



FATO RELEVANTE

CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ 08.801.621/0001-86

NIRE 35.300.341.881

Companhia aberta com registro de emissor - categoria "A" da CVM

A **CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), companhia com registro de emissor na categoria "A" da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, bem como na Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a realização da emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("**Instrução CVM 476**"), integrantes da 13ª emissão de debêntures da Companhia ("**Debêntures**" e "**Emissão**").

A Emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de março de 2021, cuja ata está disponível para consulta na categoria "Reunião da Administração" no IPE da Companhia no site da CVM.

As Debêntures possuem valor nominal unitário de R\$1.000,00. O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00. As Debêntures da primeira série terão prazo de 3 anos contado da data de emissão. As Debêntures da segunda série terão prazo de 5 anos contado da data de emissão.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, a ser prestada por instituições financeiras intermediárias da Oferta integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores**"), conforme termos e condições do respectivo contrato de distribuição a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia.

Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Emissora da taxa final da remuneração das Debêntures da primeira série e da taxa final da remuneração das Debêntures da segunda série.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados exclusivamente para reforço de caixa da Emissora.

O presente Fato Relevante possui caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 04 de março de 2021.

Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu

Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores